



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8295

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/06/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 98/2012. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI, repassar recursos financeiros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.7

Posição: 10

Número de folhas: 05

Especie: Pl
Categoria: Pendente
Cx: 01.1
qtdm: 10
nº fls: 03.



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 98/2012.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a
Associação comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, Repassar
Recursos Financeiros e dá Outras Providências.**

MOVIMENTO

Entrada em 26/06/2012

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

2 - RETIRO DO TRANSMITACAO EM

3 - 05-07-2012

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

ÀS COMISSÕES
26/06/12

PROJETO LEI Nº.

98

DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviço de Montes Claros – ACI, e a repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) em espécie, e R\$20.000,00 (vinte mil reais) em mídia televisiva específica para realização, no ano de 2012, da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2012.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em duas (02) parcelas mensais e sucessivas de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, sendo a primeira delas em julho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.02-04.661.0047.2.105-335041

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais) em espécie.

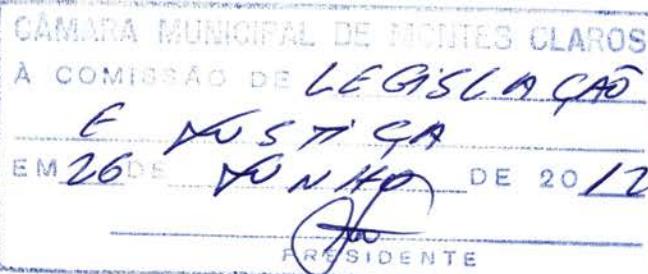
Art. 3º – A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI – além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, deverá ceder um stand de 50m², mais 3.000 (três mil) ingressos para acesso à FENICS a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 19 de junho de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

De Belo Horizonte para Montes Claros (MG), 19 de junho de 2012.

Fxmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 689 /2011

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS/2012, para apoio a realização da aludida feira, geradora de empregos e rendas no Município, além da grande repercussão externa do evento.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 098/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS - ACI, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano".
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605